



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para programar medidas de natureza administrativa com vistas a desenvolver a regularização fundiária no Município de Cruzeiro da Fortaleza.

1.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 13.626,67 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3. A contratação em questão é decorrente do **Processo nº 55/2020**.

2. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, pessoa jurídica de direito Público, cadastrada no CNPJ: 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro.

3. CONTRATADA

ANDRADE, CORREA E MOURA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.246.598/0001-76, Rua Marechal Floriano, número 965, APTO 101, bairro Marciano Brandão, Patrocínio-MG, CEP: 38.740-454.

3.2. A CONTRATADA teve total acesso as informações, condições para realização dos serviços objeto deste contrato e declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se deverá desenvolver.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A Contratação se faz necessária para efetivo ganho de todos pela execução da Regularização Fundiária, nos termos delineados no Plano de Regularização específico desenvolvido, seja para os municípios contemplados, seja para os demais, considerando a valorização do município como um todo, bem como, para administração pública, pelo correto cadastramento e demais procedimentos pertinentes e necessários a uma eficiente gestão administrativa.

5. DO RESPALDO:

5.1. A dispensa de licitação tem respaldo no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos da Constituição Federal em seus artigos 182 e 225; da Lei Federal nº 10.257/2001; Lei Federal 11.977/2009, Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal 1096/2015 e suas alterações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 3- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6- Contrato Social e Última alteração se houver (Contrato Social em vigor);
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente analisada e atestada por servidor designado pela Contratante.

7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

7.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:
COD: (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 Manutenção Ativ. da Divisão de Administração.

9. DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO

9.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado.

9.2 Lembramos que a responsabilidade da elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade do licitante, que deve-se cumprir o estabelecido no plano de serviços da Secretaria Municipal de Administração, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário Estimado
1	96996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE TANGE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA -MG	SE	4	R\$ 3.406,67



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 31 de dezembro de 2020.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, pelo menor preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

12.2 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

12.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

12.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

12.5 Viabilizar a execução de reuniões necessárias para esclarecimento dos termos do plano de regularização fundiária, desenvolvido no município de Cruzeiro da Fortaleza – MG.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.1 A CONTRATADA, seguindo os critérios determinados pela Administração Pública Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, proceder com demandas judiciais e/ou extrajudiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como demais procedimentos necessários a serem estabelecidos ou já determinados;

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.3 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.4 Auxiliar o Município no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas e, demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício do Plano de Regularização Fundiária;

13.5 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

13.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.8 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

13.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica vedado à empresa contratada, sub contratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

16.2. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

16.3.

17. DO FORO:

17.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de setembro de 2020.

Cássio Hebert Caixeta
Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n°: 55/2020

Dispensa n°: 09/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93. Natureza do procedimento: Dispensa de Licitação nº 09/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa para programar medidas de natureza administrativa com vistas a desenvolver a regularização fundiária no Município de Cruzeiro da Fortaleza, em favor de ANDRADE, CORREA E MOURA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.246.598/0001-76.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, 14 de setembro de 2020.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal